



## EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI /UFDPAr

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq e PIBIC/UFDPAr**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/UFDPAr**  
**Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFDPAr**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa na Graduação, de acordo com o Anexo III da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de acordo com a Resolução CONSEPE nº 74/2022, retificada pela Resolução CONSEPE nº 86/2022, abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e PIBIC/UFDPAr), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFDPAr) e para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFDPAr).

### 1. Da vigência do Edital

De 01 de setembro 2023 a 31 de agosto de 2024.

### 2. Dos objetivos

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Promover a formação de estudantes de graduação para a produção do conhecimento científico;
- Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional;
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

### 3. Dos requisitos para Inscrição

#### 3.1 Requisitos para o Orientador

3.1.1 Ser servidor com doutorado (concorrer a cota PIBIC) ou no mínimo ter título de mestre (para concorrer a cota ICV) da UFDPAr que garanta a permanência do servidor durante a vigência da bolsa e que se enquadre em uma das seguintes condições:

a) Docente efetivo;

b) Docente aposentado, docente cedido, pesquisador visitante, pós-doutorando ou bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) ou do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC).

3.1.1.1. O(a) proponente enquadrado(a) no item b) deve entrar em contato com a PROPOPI pelo e-mail [pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br), informando no campo “assunto” “Liberação de acesso Edital PIBIC/ICV 2023-2024”, e os seguintes dados pessoais: a) CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) nome completo da mãe; e) sexo; f) data de nascimento; e g) ano de conclusão do ensino superior.

3.1.2. Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFDPAr, desde que o retorno às atividades ocorra até 31 de agosto de 2023.

3.1.3. Docente que pretenda se afastar da UFDPAr, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa.

3.1.4. Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAr.



3.1.5. Não ter pendência, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

3.1.6. Ter produção científica, conforme disposto neste Edital, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

### 3.2 Requisitos para o bolsista

3.2.1. Ser discente de graduação com matrícula vigente, cujo período de conclusão do curso seja compatível com a vigência deste Edital.

3.2.2. Estar cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência do Edital;

3.2.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2023.

3.2.4. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário(a), e se dedicar integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.2.4. Se bolsista PIBIC, não possuir outra modalidade de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico não-obrigatório, desde que tenha anuência do (a) orientador (a).

3.2.5. Não ter pendências, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

3.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho.

### 3.3 Projeto e Plano de Trabalho

3.3.1. O Projeto de Pesquisa deve estar cadastrado na PROPOPI conforme [Resolução CONSEPE nº 074/2022, de 28 de março de 2022](#) e [Resolução CONSEPE nº 086/2022, de 09 de junho de 2022](#) que regulamentam o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

3.3.2. A proposta deve ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica;

3.3.3. O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas quais o(a) pesquisador(a) se encontra vinculado(a);

3.3.4. O Plano de Trabalho submetido neste edital é individual e diferente para cada bolsista indicado e deve ter período de execução de mínimo 12 meses.

3.3.5. Cada projeto e plano trabalho vinculado deve estar formatado de acordo com os **Anexo II** e item 5.6.1, respectivamente.

## 4. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Orientador(a)

4.1.1. Estar disponível para atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital Nº 01/2023 - PROPOPI/UFDPa (PIBIC/ICV 2023/2024).

a) O grupo de consultores *ad hoc* será constituído pelo(a)s proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (**Anexo I**), projetos e planos de trabalho de outros proponentes;



b) O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Coordenador de Pesquisa de Graduação – via e-mail [pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br), para fins de análise de deliberação junto ao Comitê Interno dos Programas institucionais do PIBIC/ICV e PIBITI/ITV;

c) O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(à) orientador(a) enquanto consultor(a) *ad hoc* sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação do processo seletivo.

4.1.2. Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres do(a)s bolsistas e voluntário(a)s no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFDPAr, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial ou on-line.

4.1.3. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.4. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

4.1.5. Cumprir os seguintes requisitos:

a) Orientar o(a) discente nas diferentes etapas da pesquisa científica e incluir o seu nome em todas as comunicações cujos resultados tiverem sua participação;

b) Nos relatórios parcial e final, bem como no resumo expandido a ser apresentado no Seminário Integrador de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPEX) ou evento semelhante promovido pela UFDPAr, listar apenas os nomes do(a) discente e do(a) orientador(a), mantendo o(a) discente como primeiro(a) autor(a);

c) Comunicar imediatamente à PROPOPI o cancelamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido.

4.1.6. O descumprimento de quaisquer desses compromissos implicará em sanções descritas no item 14 deste Edital.

## 4.2. Discente

4.2.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) orientador(a);

4.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;

4.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório parcial e resultados conclusivos no relatório final (**Anexo III**) e no resumo expandido (**Anexo IV**);

4.2.4. Apresentar os resultados da pesquisa no SIEPEX da UFDPAr;

4.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados sempre fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFDPAr, ou discente ICV;

4.2.6. Devolver ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas indevidamente, desde que os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

## 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As submissões serão realizadas exclusivamente on-line, seguindo as instruções deste Edital e do **Anexo V**.

### 5.1. Envio de Formulário de Coleta de Dados

Enviar à PROPOPI formulário de coleta de dados, disponível em <https://forms.gle/FYBowD3HFyWpbRU27>.



## 5.2. Anexação de Documentação Obrigatória

No SIGAA, anexar arquivo único (em formato PDF de até 2 MB), os seguintes documentos:

5.2.1. Currículo Lattes, correspondente à planilha de produção acadêmica durante o período de janeiro de 2020 a maio de 2023.

5.2.2. Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (**Anexo VI**).

5.2.3. Ficha de confirmação de cadastro de projeto de pesquisa na PROPOPI (**Anexo VII**).

## 5.3. Indicação de Área de Conhecimento

5.3.1 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das Grandes Áreas: a) Ciências Exatas e Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes e i) Multidisciplinar.

5.3.2. Indicar, no SIGAA, 1 (uma) área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (**Anexo I**), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 5.4. Cadastro de Produção Intelectual

Cadastrar a produção intelectual no SIGAA, referente ao período de janeiro de 2020 a maio de 2023 (**Anexo I**).

## 5.5. Cadastro de Projeto(s) de Pesquisa

5.5.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA.

5.5.2. Anexar ao projeto as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), se necessário.

## 5.6. Cadastro de Plano(s) de Trabalho(s)

5.6.1. Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (não repetir o título do projeto); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto; destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista ou discente voluntário(a), os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a)); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024;

5.6.2. O limite máximo de submissões por orientador(a) são 2 (dois) planos de trabalho para o Programa PIBIC e de até 3 (três) planos de trabalho para o Programa ICV.

## 6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

6.1. Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*, conforme documento anexado à data da inscrição.

6.2. Análise do plano de trabalho, realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo.



6.2.1. O(a)s consultores *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o **Anexo VIII**.

6.2.2. No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFDPAr

As cotas de bolsas serão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

7.1. A cota e o número de bolsas ocorrem por Grande Área prioritária, conforme item 5.3.1.

7.2. Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente,

$$n_{ij} = \frac{B_{ij}}{B_j} \times N_j,$$

em que  $n_{ij}$  é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área  $i$ , modalidade  $j$ ;  $B_{ij}$  é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área  $i$ , modalidade  $j$ ;  $B_j$  é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade  $j$  e  $N_j$  é o número total de bolsas disponíveis na modalidade  $j$ .

7.2.1. O número de cotas  $n_{ij}$  será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade  $j$ , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão reajustadas.

7.3. A cota de bolsas na modalidade bolsas do CNPq será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 30% dos proponentes mais pontuados na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

7.4. A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorre por Grande Área prioritária em ordem decrescente de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I** e a nota de corte do item 3.1.6

7.5. Os bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão prioridade na indicação das bolsas PIBIC/CNPq em observância ao item 3.4 da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq. No caso de bolsas remanescentes, estas serão prioritariamente distribuídas entre os bolsistas de Produtividade em Pesquisa da UFDPAr. Outras bolsas que ainda estejam disponíveis terão distribuição rígida de acordo com o item 7.3.

7.5.1. A prioridade mencionada no item 7.4 se refere ao recebimento de pelo menos uma (01) bolsa PIBIC/CNPq.

7.6. A cota de bolsas das modalidades PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 20% da média dos proponentes na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

7.6.1. O proponente que apresentar menos de 10 pontos na tabela de produção intelectual aprovada na análise e julgamento da proposta, não terá direito a cota de bolsa da modalidade PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr sendo seu plano de trabalho automaticamente convertido para modalidade ICV.

## 8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital: os resultados parciais da conferência documental e da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do **Anexo V**.



## 9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) docente orientador(a) deve:

9.1. Indicar o nome do(a) discente, seguindo o procedimento do item 2 do **Anexo V**;

9.2. Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBIC/CNPq, PIBIC/UFDPAr ou para o ICV, após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFDPAr, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

## 10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

### 10.1. Quanto à Concessão de Bolsas

10.1.1. As bolsas PIBIC/CNPq para o período 2023-2024 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente aberta pelo(a) bolsista(a) em agência do Banco do Brasil.

10.1.2. As bolsas PIBIC/UFDPAr para período 2023-2024 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente aberta pelo(a) bolsista) ativa e cadastrada no SIGAA pelo discente.

### 10.2. Quanto à Premiação de Reconhecimento

10.2.1. Será restrita aos participantes do PIBIC/CNPq, PIBIC/UFDPAr, PIBIC-Af/UFDPAr e ICV, por área de conhecimento, conforme definição das Grandes Áreas no item 5.3.1, durante a realização do SIEPEX.

## 11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.

## 12. SEMINÁRIO INTEGRADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (SIEPEX) E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

### 12.1. Cabe ao(à) orientador(a):

a) Assegurar a participação de seu(s) orientando(a)s no SIEPEX da UFDPAr, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida.

b) Fica facultado a indicação de 1 (um) aluno(a) dentre seus orientado(a)s para a apresentação oral.

### 12.2. Cabe ao(à) bolsista ou discente voluntário(a):

a) Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

b) Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

### 12.3. Cabe ao Comitê Externo

a) Avaliar as apresentações orais do(a)s discentes;

b) Indicar à premiação os 3 (três) melhores trabalhos das apresentações orais, ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, por Grande Área do Conhecimento.

### 12.4. Cabe a PROPOPI e ao Comitê Institucional:



- a) Realizar o SIEPEX da UFDPAr;
- b) Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- c) Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;
- d) Contemplar os 3 (três) melhores trabalhos por Grande Área em sessão específica de premiação por reconhecimento.

### 13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

13.1. A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior.

13.1.1. O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 06 do mês de abril de 2024, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 31 de março de 2024.

13.1.2. A partir de 7 de abril de 2024, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a);

13.1.3. A substituição do(a) bolsista é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1, como segue:

- a) Substituir no Sistema SIGAA, seguindo o procedimento do item 7 do **Anexo V**;
- b) A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do(a) bolsista exigidos pelo Edital.

### 14. DAS SANÇÕES APLICADAS

Ação/Etapa/Atividade	Sanção por descumprimento
14.1. Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado ( <b>Anexo VI</b> )	14.1.1. Desclassificação do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente os planos de trabalho submetidos.
14.2. Relatório parcial ( <b>Anexo III</b> )	14.2.1. Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
14.3. Relatório final ( <b>Anexo III</b> )/ Resumo expandido ( <b>Anexo IV</b> ).	14.3.1. Devolução ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente. 14.3.2. Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa ou participação voluntária. 14.3.3. Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC ou ICV e o orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo orientador e discente serem impedidos de



participar de Programas executados pela PROPOPI, por um período de até 02 (dois) anos.

## 15. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	14/04/2023
Inscrição via SIGAA	02/05/2023 a 02/06/2023
Resultado parcial da conferência documental e da planilha de produção acadêmica	A partir de 22/06/2023
Reconsideração da conferência documental e da planilha de produção acadêmica	26 e 27/06/2023
Resultado final da conferência documental e da planilha de produção acadêmica	A partir de 03/07/2023
Resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 03/08/2023
Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	07 e 08/08/2023
Resultado final da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 17/08/2023
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	A partir de 21/08/2023
Indicação dos bolsistas PIBIC e discentes ICV	23/08 a 31/08/2023
Relatório parcial do plano de trabalho	18/03 a 01/04/2024
Relatório final do plano de trabalho	19 a 31/08/2024
Submissão do resumo expandido	19 a 31/08/2024
SIEPEX	A ser definido pela PROPOPI

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [Portaria nº 03/2023 PROPOPI](#).

16.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: [pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br).

16.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

16.5. Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital.

16.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PROPOPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO**  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



16.7. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

16.8. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.9. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPa seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 14 de abril de 2023.

Prof. Dr. André Luiz dos Reis Barbosa  
Coordenador de Pesquisa da Graduação

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



**EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr**

**ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)**

<b>Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)</b>	<b>Pontuação</b>
1. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	10 pontos
2. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	7 pontos
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	5 pontos
4. Artigos publicados em periódicos B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos
5. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto
6. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)
7. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
8. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos
9. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)
10. Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
11. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3,0 pontos
12. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador	1,5 pontos
13. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	5 pontos
14. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador	2,0 pontos
15. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 10 pontos)
16. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 8,0 pontos)
17. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 pontos (máximo: 10 pontos)
18. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
19. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
20. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



21. Coordenação de evento científico nacional ou internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três eventos	2,0 pontos (máximo: 6,0 pontos)
22.Registros de Software concedido.	2 pontos/registro
23. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NIT/UFDPAr (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Delta do Parnaíba).	2 pontos/patente (máximo: 8 pontos)
24. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10 pontos/patente
25. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2 pontos/produção (máximo: 8 pontos)
26. Coordenação de Núcleo de Pesquisa e Laboratório Multiusuário de Pesquisa, conforme disposto pela UFDPAr	3 pontos
27. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	15 pontos
28. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) da UFDPAr.	10 pontos
29. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6 pontos (máximo: 6 pontos)
30. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)
31. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1 ponto/revista (máximo: 10 pontos)

**Notas:**

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação
2. A classificação Qualis Periódicos será relativa ao Evento de Classificação 2017-2020, na subárea de avaliação da CAPES indicada pelo(a) orientador(a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA.
3. Nos itens 11 a 16 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2020 a maio de 2023.



**EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr**

**ANEXO II – Modelo de Projeto**

Dados do Proponente e Projeto	
<b>Proponente (Curso, Departamento)</b>	Nome do(a) proponente da UFDPAr que pleiteia a cota PIBIC/ICV
<b>Título do Projeto</b>	Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFDPAr com participação de outras ICT; ou 2. Projeto macro vinculado à outra ICT em que a UFDPAr é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFDPAr, cujo coordenador é o próprio proponente.
<b>Título do Subprojeto</b>	Preencher caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior.
<b>Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI</b>	Indicar o número do cadastro
<b>Indicar Grande área do Conhecimento</b>	Vide item 5.3.1
<b>Palavras-chave</b>	

**1. Descrição Resumida**

**2. Introdução:** Justificativa e Problema (até 2 páginas)

Descrever a contextualização tecnológica da proposta.

**3. Objetivos e Metas** (até 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

**3.1. Objetivos**

Devem ser claros e com foco no resultado esperado.

**3.2. Metas**

Devem ser bem definidas, mensuradas e correlatas com os objetivos.

**4. Metodologia e Estratégia de Ação** (até 1 página)

Descrever os procedimentos que serão utilizados para a obtenção dos objetivos e metas.

**4.1. Resultados, Impactos esperados** (até 1 página)

**4.1.1. Resultados e Impactos Esperados**

Descrever de forma clara o que se espera obter ao final do projeto e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental.

**5. Referências**

Relacionar as referências citadas em trabalhos científicos, de acordo com as normas da ABNT.

**6. Cronograma de Execução**

Atividades	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO**  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



Entrega do relatório parcial													
Entrega do relatório final													



## EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr

### Anexo III – Modelo de Relatório Parcial e Final

#### Parte I – Identificação

<b>Tipo do Relatório</b>	( ) Parcial ( ) Final
<b>Programa</b>	( ) PIBIC/CNPq ( ) PIBIC/UFDPAr ( ) ICV
<b>Título de Plano de Trabalho</b>	
<b>Orientador(a)</b>	
<b>Discente</b>	

#### Parte II – Relato Técnico-Científico

##### 1. Introdução

##### 2. Revisão de Literatura

##### 3. Metodologia

##### 4. Resultados e discussão

##### 5. Conclusão

##### 6. Referências

#### Parte III – Relato de Outras Atividades

<b>Descrição</b> (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	<b>Local</b>	<b>Data/Período</b>

Inserir uma atividade a cada linha

#### Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.

2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.

a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;



- b)** Na seção de Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- c)** O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento.
- d)** Fonte Arial, em todo o documento;
- e)** Todas as margens: 2 cm cada;
- f)** Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
- g)** Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- h)** Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- i)** Espaçamento em entrelinhas: simples;
- j)** Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
- k)** Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
- l)** O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- m)** A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte;

3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;

4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;

5. O arquivo pronto para anexação do SIGAA será em formato .pdf e de tamanho máximo de 2 MB.



## EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr

### Anexo IV – Diretrizes para o Resumo Expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr

**TÍTULO DO TRABALHO** [*Fonte Arial; tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do \*), Autor(a) docente (Orientador(a), Curso \*\*, UFDPAr)  
[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

#### 1. Introdução

#### 2. Metodologia

#### 3. Resultados e Discussão

#### 4. Conclusão

#### 5. Referências

#### 6. Apoio

### Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo;
- b) \*Discente é identificado pelo programa PIBIC/CNPq, PIBIC/UFDPAr, PIBIC-Af/UFDPAr e ICV;
- c) \*\*Orientador(a) indica o vínculo da UFDPAr;
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda;
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção;
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte Arial, em todo o documento;
- j) Todas as margens: 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas: simples;
- o) Número de páginas: arábico, no rodapé.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO**  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte;
- s) Tamanho do documento: de 1.200 a, no máximo, 1.500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas;
- t) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
- u) O arquivo pronto para anexação do SIGAA será em formato .pdf e de tamanho máximo de 2 MB.



## EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr

### Anexo V – Instruções para Procedimentos no SIGAA

<b>1. Etapas de Submissão da Proposta</b>	
<b>Envio do Formulário de Coleta de Dados</b>	Disponível em: <a href="https://forms.gle/FYBowD3HFyWpbRU27">https://forms.gle/FYBowD3HFyWpbRU27</a>
<b>Anexação de Documentação Obrigatória</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
<b>Observação:</b> o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em <b>arquivo único</b> de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
<b>Área de Conhecimento</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento
<b>Produção Intelectual</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
<b>Projeto(s) de Pesquisa</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa
<b>Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho
<b>2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.	
<b>3. Resultado Parcial</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
<b>4. Pedido de Reconsideração da Proposta</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
<b>5. Resultado Final</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.	
<b>6. Indicação do(a) Discente</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
<b>7. Substituição do(a) Bolsista ou Discente Voluntário(a)</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	



EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO VI- Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº 02/2022 – PROPOPI/UFDPAr, por meio do programa [CNPq, PIBIC/UFDPAr ou PIBIC-Af/UFDPAr ou ICV/UFDPAr], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)].

( ) **Não** é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.

( )	Foi <b>desenvolvido de acordo</b> com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:	
	( )	<b>Não apresenta prazo</b> para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:
		( ) Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
		( ) Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
		( ) Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
		( ) Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
		( ) Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
		( ) Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
		( ) Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
		( ) Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
( )	<b>Possui acessos</b> ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, <b>devidamente cadastrados</b> , com o número de registro: -----	

Parnaíba-PI \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Professor orientador  
SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



**EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr**

**Anexo VII – Ficha de confirmação de cadastro do projeto de pesquisa na PROPOPI**

<b>Nome do Proponente</b>	
<b>Link para o Currículo Lattes</b>	
<b>Título do Projeto</b>	
<b>Palavras-Chave</b>	
<b>Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI</b>	
<b>Período de Vigência</b>	



EDITAL Nº 01/2023 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VIII – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalho

Critérios	Conceito	
	Ponto(s)	Avaliador(a)
<b>Introdução (5,0 pontos)</b>		
Descreveu de forma objetiva a justificativa e a problemática?	0 a 2	
Apresentou sua relevância no contexto da área inserida de forma a contribuir para o avanço do conhecimento	0 a 2	
Demonstro de forma clara a conexão entre o plano de trabalho e o projeto do(a) orientador(a)	0 a 1	
<b>Objetivos (2,0 pontos)</b>		
As atividades propostas no plano de trabalho estão de acordo com os objetivos do projeto?	0 a 1,0	
Clareza na descrição dos objetivos propostos?	0 a 1,0	
<b>Metodologia (2,0 pontos)</b>		
Metodologia adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
<b>Cronograma (1,0 ponto)</b>		
Apresenta coerência de execução para um período de 1 (um) ano	0 a 1,0	
	<b>Total</b>	

**Parecer**

(Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7,0 pontos)

Resultado	
<input type="checkbox"/> <b>Aprovado</b> Conceito $\geq$ 7,0 pontos	<input type="checkbox"/> <b>Não Aprovado</b> Conceito < de 7,0